



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 021 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 26/06/2024

PRESIDENTE

APROVADO o REGIME DE URGÊNCIA
26/06/2024



AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM A LIGA CEARENCE DOS ARBITROS DE
FUTEBOL (LICAF), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIAÇÃO
DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção à Liga Cearence dos Arbitros de Futebol (LICAF), associação civil constituída sem fins econômicos e inscrita no CNPJ nº 01.532079/0001-64, no valor de R\$ 63.384,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para o corrente exercício.

Parágrafo Único - A subvenção concedida por esta Lei será utilizada pela LICAF para realização do Campeonato Municipal de Futebol 2024, organizada pela Secretaria de Esportes e Juventude, especialmente no que concerne a arbitragem.

Art. 2º A subvenção prevista no art. 1º desta Lei poderá ser paga no decorrer do ano de 2024, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Financeiro a ser estabelecido em Convênio.

Art. 3º A LICAF deverá prestar contas ao Município de Beberibe/CE, especificamente à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que deverá minuciosamente analisá-la e aprová-la.

Parágrafo Único - A prestação de contas a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento de cada parcela, e ao final do Convênio.

Art. 4º Para cumprimento desta Lei, fica o Executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a LICAF Liga Cearence dos Arbitros de Futebol.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 13 de junho de 2024.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Gabinete da Prefeita

MENSAGEM N°. 23/2024

BEBERIBE/CE, 13 DE JUNHO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que “Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Liga Cearence dos Arbitros de Futebol (LICAF), na forma que indica, e dá outras providências”.

Trata-se de convênio cujo objetivo consiste na cooperação mútua entre o Município de Beberibe/CE e a Liga Cearence dos Arbitros de Futebol, associação civil constituída sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.532079/0001-64. Através desse instrumento, a municipalidade contribuirá financeiramente com a referida entidade, garantindo a realização do Campeonato Municipal de Futebol 2024.

Aprovado este Projeto de Lei, será formalizado o respectivo Convênio, respeitando-se os limites orçamentários e em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Consoante o que determina o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Beberibe¹, por estarmos diante de um Convênio oneroso, para a celebração do respectivo termo se faz necessária a autorização do Legislativo. Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

¹Art. 10 Compete privativamente à Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: [...] XIII - autorizar convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

